



## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

### **J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS**

**CNPJ nº 23.700.166/0001-16 / IE nº 15.506.713-3**

**E-mail: [jrnassessoria@gmail.com](mailto:jrnassessoria@gmail.com)**

**Av. Conselheiro Furtado, nº 2865**

**Edif. Síntese 21 Sala 205 - Cremação**

**Belém/Pará - CEP 66.063-060**

Justifica-se a contratação da Empresa **J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS** em verificação aos preços e condições vantajosas para o Poder Cedente, a qual vem prestando um trabalho satisfatório, íntegro e de qualidade, observando um dos princípios basilares da Administração Pública, senão o Princípio da Eficiência.

A empresa supra, vem prestando serviços a esta Casa de Leis, com intuito de manter a transparência dos atos administrativos e legislativo em suas atividades parlamentares.

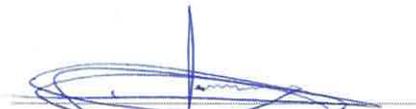
A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Cabe destacar, com significativa importância que a mudança nas plataformas eletrônicas causaria transtornos técnicos, podendo ocasionar até mesmo problemas nas escoreitas funcionalidades deste órgão. De tal conduta, é indiscutível que os serviços acostados no objeto deste, são imprescindíveis.

Insta informar ainda, que a despesa anual para este serviço é de **R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Por fim, o entendimento que melhor concerne para justificar a razão de escolha do fornecedor é que os serviços prestados, não estende-se apenas a esta Casa de Leis, mas a demais Órgãos Públicos Municipais e Regionais, demonstrando notória a destreza, a qualidade e estimável conduta para com seus contratantes.

Tucumã – PA, 16 de janeiro de 2023.

  
**Luciano de Menezes Magny**  
Secretário Administrativo  
Port. 001/2023